



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO
NÁUTICA DESPORTIVA E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.736.740, SSP/DF e CPF: 007.984.961-00, nomeado pela Portaria Nº 1.046 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2015 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominado **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.948.785/0001-47, com sede na **AV. GUAÍBA, 2941 – PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **7015288405**, SSP/RS, inscrito no CPF. n.º **517.512.910-49**, residente e domiciliado na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto "**VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL**", constante do processo nº **58701.001898/2011-87**, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e **findará em 31/08/2016**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo **58701.001898/2011-87**, foram captados recursos financeiros no valor global de **R\$ 702.000,00** (setecentos e dois mil reais), já depositados na conta específica, dos quais **R\$ 429.999,99** (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) são referentes ao 2º Plano de Trabalho Ajustado, e serão desbloqueados de acordo com autorização do Ministério do Esporte.”

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) de de 2015

Bruno Henrique Lins Duarte

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Eduardo Ribas Azevedo Fagundes

Comodoro
Veleiros do Sul Associação Náutica
Desportiva

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº